



## Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Outubro 2017

Continente

### Principais resultados

Em outubro de 2017, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1150,62 euros, traduzindo aumentos nominais de 0,5% comparativamente ao período homólogo de 2016 e de 0,2% relativamente a abril de 2017. Deflacionado pelo IPC, o ganho real apresenta um decréscimo em termos homólogos de 0,9%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1266,32 euros mensais, contra os 1011,17 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 20,1 % abaixo do ganho dos *homens*.

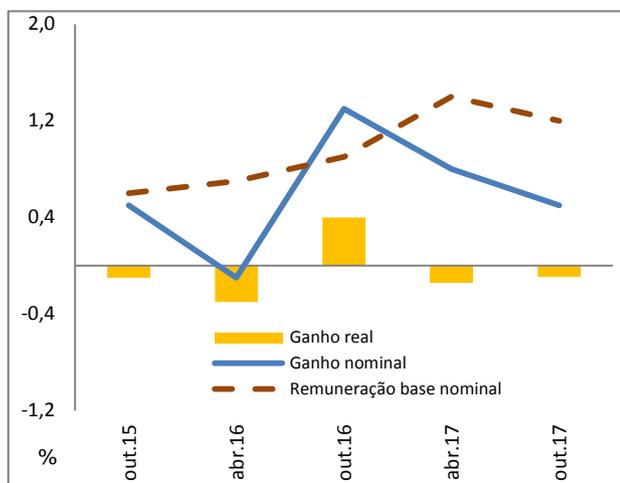
A média mensal da remuneração base dos TCO foi 972,47 euros, mais 1,2% que a auferida em igual período de 2016. O peso desta no ganho foi 84,5 %, mais 0,5 p.p. que no período homólogo de 2016.

Por nível profissional e comparativamente ao período anterior, há que destacar o aumento do ganho médio dos *dirigentes* (4%) e *aprendizes* (2,3%) , seguindo-se os *operários* (0,2%). Os *empregados* registaram uma descida de 0,2%.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi 21,6 %, menos 1,7 p.p. que no período homólogo e menos 4,1 p.p. que o observado em abril de 2017. A percentagem de *mulheres* a receber R.M.M.G. situou-se em 26,8% (menos 2,1 p.p. que em outubro de 2016). Nos *homens* representou 17,2% (menos 1,3 p.p. que em outubro de 2016).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi 39,5 horas, das quais 0,4 horas corresponderam a trabalho suplementar.

**Gráfico 1 - Ganho e Remuneração base (média mensal - variação percentual homóloga)**



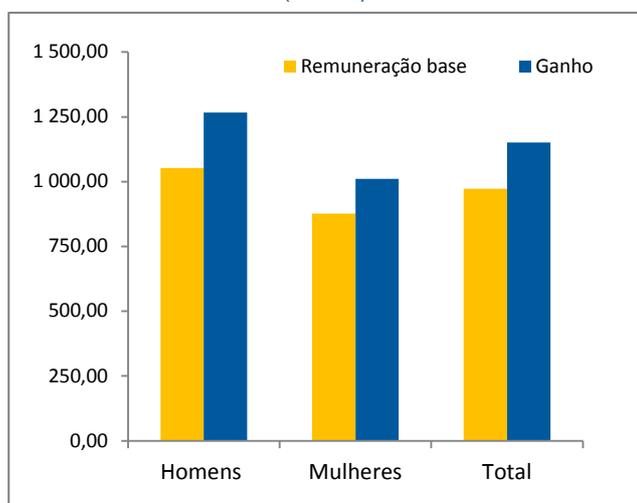
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1150,62 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 0,5%. Relativamente a abril de 2017, o aumento foi 0,2%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) correspondeu, em outubro de 2017 a uma evolução homóloga de 1,4%, fazendo com que em termos reais o ganho apresente uma perda de 0,9%.

A remuneração base média mensal, foi 972,47 euros, aumentando em termos homólogos 1,2%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou em outubro de 2017, 15,5%, do total. Em igual período de 2016, este valor foi 16%.

**Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal) por sexo, em outubro de 2017 (Euros)**



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1266,32 euros e o das *mulheres* 1011,17. Relativamente ao período homólogo, aumentou 1,8% no que se refere às *mulheres* e diminuiu 0,4% no que se refere aos *homens*. Face a abril de 2017, existiu um aumento de 0,1% tanto para as *mulheres* como para os *homens*.

Em outubro de 2017, os *homens* apresentaram um desvio percentual positivo, em relação ao ganho médio mensal, de 10,1%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face ao ganho médio, de 12,1%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi 79,9% (78,1 % em outubro de 2016 e 78,9 em abril de 2017).

A remuneração base média mensal foi 1052,02 euros para os *homens* e 876,60 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2016, estes valores traduziram variações positivas de 0,7 % e 1,8%, respetivamente.

**Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por nível profissional (Euros)**

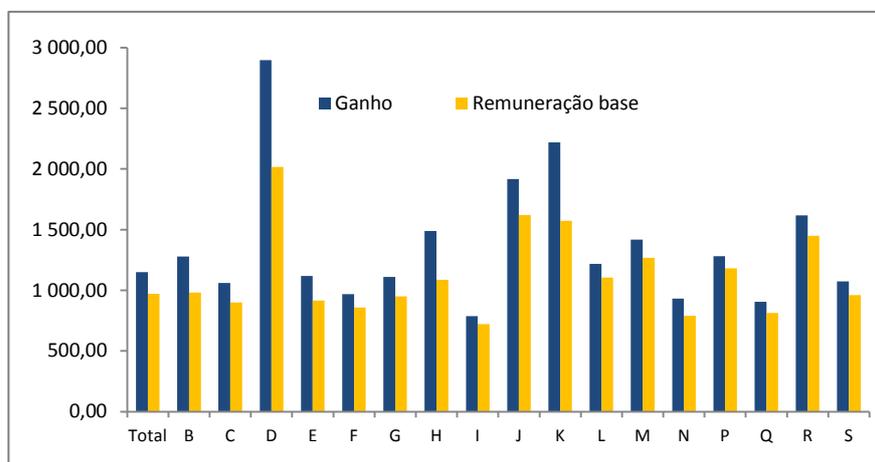
Nível Profissional	2016 outubro	2017 abril	2017 outubro	Variação out16/out17	Variação abr17/out17
<b>Total ganho</b>	<b>1 144,61</b>	<b>1 148,29</b>	<b>1 150,62</b>	<b>0,5</b>	<b>0,2</b>
<b>Total remuneração base</b>	<b>961,31</b>	<b>970,88</b>	<b>972,47</b>	<b>1,2</b>	<b>0,2</b>
<b>Ganho Dirigentes</b>	2 335,73	2 406,68	2 502,41	7,1	4,0
<b>Remuneração Base Dirigentes</b>	2 094,90	2 176,40	2 232,17	6,6	2,6
<b>Ganho Empregados</b>	1 191,66	1 198,90	1 196,14	0,4	-0,2
<b>Remuneração Base Empregados</b>	1 001,61	1 015,33	1 015,18	1,4	0,0
<b>Ganho Operários</b>	858,72	882,72	884,32	3,0	0,2
<b>Remuneração Base Operários</b>	699,70	722,87	721,54	3,1	-0,2
<b>Ganho Aprendizizes</b>	657,65	681,24	696,73	5,9	2,3
<b>Remuneração Base Aprendizizes</b>	548,81	580,59	580,81	5,8	0,0

Por *nível profissional* e relativamente ao período homólogo, todos registaram aumentos, com destaque para os *dirigentes* cujo ganho médio mensal subiu 7,1% e para os *aprendizes* (mais 5,9%). No que se refere à remuneração base, observou-se igualmente um acréscimo em todos os níveis profissionais, com destaque novamente para os *dirigentes* e os *aprendizes*.

Comparativamente a abril de 2017, o ganho médio mensal cresceu nos níveis profissionais correspondentes aos *dirigentes* (4%), *aprendizes* (2,3%) e aos *operários* (0,2%). Decresceu 0,2% nos *empregados*. No que se refere à remuneração base, esta subiu 2,6% no que se refere aos *dirigentes*, manteve-se praticamente inalterada no caso dos *empregados* e dos *aprendizes* e registou uma descida de 0,2% nos *operários*.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos médios dos *dirigentes* e dos *empregados*, apresentaram desvios positivos de 117,5% e 4% respetivamente (104,1% e 4,2, em outubro de 2016). Os *aprendizes* e os *operários* apresentaram desvios percentuais negativos face à média, -39,4% e -23,1%, respetivamente (-42,5% e -25% em outubro de 2016).

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal),  
por atividade económica, em outubro de 2017 (Euros)**



Por atividade económica (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base média mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar*, tendo correspondido respetivamente a 2896,92 euros e a 2018,01 euros)

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 788,16 euros e uma remuneração base mensal média de 722,54 euros.

Relativamente a igual período de 2016, a maior variação positiva do ganho médio mensal registou-se nos sectores de *Atividades Imobiliárias* e de *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares* (mais 5,8% face ao período homólogo). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *H Transportes e Armazenagem* (-8,4%).

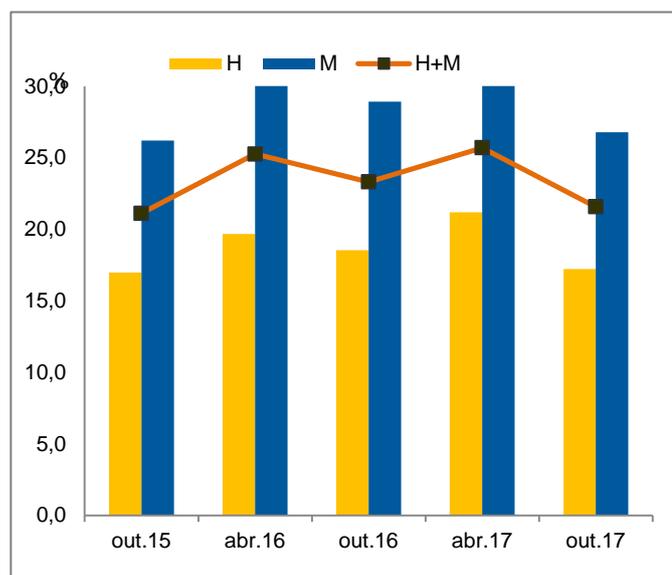
Comparando com abril de 2017, a subida mais acentuada do ganho médio mensal ocorreu na secção *L Atividades Imobiliárias* (7,2%) e a maior descida na secção *I Alojamento e Restauração* (-8,4%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades, exceto nas secções *B Indústrias Extrativas*, *E Captação, Tratamento e Distribuição de Água*, *F Construção* e *H Transportes e Armazenagem*.

**Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo**

CAE Rev. 3	2016 outubro			2017 abril			2017 outubro		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 144,61	1 271,24	993,30	1 148,29	1 265,28	1 009,68	1 150,62	1 266,32	1 011,17
B - Indústrias Extrativas	1 228,06	1 228,92	1 221,38	1 248,65	1 244,51	1 281,91	1 278,28	1 265,71	1 388,78
C - Indústrias Transformadoras	1 051,00	1 183,15	857,96	1 054,81	1 179,29	876,10	1 059,52	1 183,21	877,80
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2 816,00	2 866,91	2 508,65	2 863,96	2 920,77	2 545,34	2 896,92	2 960,63	2 542,46
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 121,89	1 083,68	1 253,18	1 155,13	1 109,60	1 312,30	1 117,92	1 078,78	1 252,66
F - Construção	988,93	981,41	1 047,05	997,02	989,32	1 059,11	967,99	964,41	999,76
G - Comércio por Grosso e retalho	1 085,56	1 173,53	976,16	1 112,46	1 189,31	1 018,33	1 111,03	1 198,77	1 002,93
H - Transporte e Armazenagem	1 623,95	1 625,60	1 617,18	1 488,40	1 465,37	1 577,35	1 487,98	1 468,39	1 566,62
I - Alojamento, Restauração e Similares	776,03	875,84	705,28	841,89	1 010,69	725,64	788,16	890,35	716,65
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 884,93	1 980,94	1 704,71	1 858,27	1 954,42	1 674,45	1 916,47	2 018,87	1 721,33
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 213,85	2 453,11	1 972,63	2 163,48	2 394,63	1 931,84	2 219,57	2 466,32	1 971,75
L - Atividades Imobiliárias	1 151,61	1 364,55	988,53	1 136,46	1 309,89	1 009,88	1 218,34	1 398,59	1 071,19
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 461,56	1 739,90	1 238,39	1 413,85	1 665,74	1 205,96	1 419,13	1 688,81	1 200,11
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	881,02	926,28	821,21	909,13	958,12	844,82	932,05	972,32	872,38
P - Educação	1 264,37	1 464,46	1 193,23	1 282,06	1 482,56	1 212,83	1 281,36	1 483,17	1 209,23
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	872,24	1 123,70	839,05	894,33	1 134,57	862,75	905,39	1 152,99	872,71
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1 538,27	1 961,97	1 015,40	1 538,59	1 887,06	1 054,53	1 616,94	1 985,11	1 059,80
S - Outras Atividades de Serviços	1 056,81	1 358,37	942,73	1 062,06	1 320,25	963,79	1 073,17	1 345,96	967,04

**Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo**  
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



**Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica**  
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2016	2017	2017
	out	abr	out
<b>Total</b>	<b>23,3</b>	<b>25,7</b>	<b>21,6</b>
B - Indústrias Extrativas	10,2	15,6	13,4
C - Indústrias Transformadoras	25,9	28,5	24,4
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,2	1,3	0,6
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	19,1	16,5	16,3
F - Construção	22,1	32,0	24,4
G - Comércio por Grosso e retalho	25,2	23,9	20,1
H - Transporte e Armazenagem	12,1	15,6	14,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	35,7	42,4	35,9
J - Atividades de Informação e de Comunicação	6,3	7,1	4,6
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,3	2,2	1,3
L - Atividades Imobiliárias	29,8	25,7	19,1
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	9,7	11,4	7,9
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	29,2	30,4	28,8
P - Educação	13,7	15,8	9,4
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	27,6	30,0	24,8
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	25,6	27,9	19,7
S - Outras Atividades de Serviços	31,2	34,6	26,9

Em abril de 2017, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 21,6%, menos 1,7 p.p. que em outubro de 2016 e menos 4,1 p.p. que em abril de 2017.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 26,8% e 17,2%, respetivamente (28,9% e 18,5%, em outubro de 2016).

Por atividade económica, os sectores de *Alojamento e Restauração e Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares*, detiveram a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (35,9% e 28,8%, respetivamente). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber a R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (0,6%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (1,3%).

Comparando com o período homólogo de 2016, é nítida a descida na maioria dos sectores de atividade, com destaque para as *Atividades Imobiliárias* (-10,7 p.p.). A maior subida de trabalhadores a auferirem a R.M.M.G. ocorreu na *Indústria Extrativa* (3,2 p.p.).

Relativamente a abril de 2017 registou-se uma descida generalizada dos trabalhadores abrangidos pela R.M.M.G. As mais expressivas verificaram-se nas *Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (-8,2 p.p.) e em *Outras Atividades de Serviços* (-7,7 pp.).

**Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas**  
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	out 2016		abr 2017		out 2017	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
<b>Total</b>	<b>39,1</b>	<b>38,6</b>	<b>39,3</b>	<b>38,8</b>	<b>39,5</b>	<b>39,1</b>
B - Indústrias Extrativas	38,9	38,4	40,2	39,5	39,7	39,0
C - Indústrias Transformadoras	39,6	39,1	39,9	39,3	40,1	39,6
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	36,8	36,1	37,9	36,4	40,0	38,8
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	38,9	37,9	39,3	38,1	39,5	38,4
F - Construção	39,4	39,0	39,8	39,4	39,8	39,5
G - Comércio por Grosso e Retalho	39,3	39,0	39,4	39,1	39,8	39,5
H - Transporte e Armazenagem	40,0	38,6	40,0	38,4	40,1	38,9
I - Alojamento, Restauração e Similares	39,2	39,0	39,8	39,4	40,0	39,7
J - Atividades de Informação e de Comunicação	39,2	38,2	38,9	38,7	39,2	38,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	36,5	36,4	36,6	36,4	36,7	36,5
L - Atividades Imobiliárias	38,9	38,8	39,2	39,2	39,3	39,3
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	38,4	38,3	38,8	38,7	39,1	39,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	39,3	38,5	39,8	39,1	40,2	39,5
P - Educação	37,4	37,3	37,0	36,9	36,4	36,3
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	38,1	37,9	38,0	37,7	38,2	38,0
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,5	38,3	38,7	38,4	38,9	38,6
S - Outras Atividades de Serviços	37,9	37,8	38,1	38,0	38,5	38,3

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em outubro de 2017, a duração média remunerada semanal de trabalho (que inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi 39,5 horas, sendo 39,1 horas a duração semanal que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram respetivamente mais 0,4 e 0,5 horas semanais face a igual período de 2016. Comparativamente a abril de 2017 a variação foi de mais 0,2 horas semanais no que se refere à duração total e de 0,3 horas no que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram a *Educação* com 36,4 horas e as *Atividades Financeiras e de Seguros* (36,7 horas semanais). Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (40,2 horas) e nos sectores correspondentes às *Indústrias Transformadoras* e aos *Transporte e Armazenagem* (40,1 horas). As atividades onde se observou maior volume de trabalho suplementar foram as secções *D*, *H* e *E*.

Face a outubro de 2016 e por sector de atividade, a alteração mais significativa no que se refere à duração total registou-se na secção *D – Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar* (mais 3,2 horas).

Na comparação com abril de 2017, ocorreram subidas na duração total semanal em todos os sectores de atividade exceto na *Educação, Indústrias Extrativas e Construção*. Esta redução foi no entanto inferior a 1 hora.

## Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

## Principais conceitos utilizados

**Trabalhadores por conta de outrem (TCO)** - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**Remuneração de base (mensal)** - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**Ganho (mensal)** - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

**Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo)** - Conforme o Decreto-Lei n.º86-B/2016, de 29 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2017.

**Duração normal remunerada de trabalho** - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

**Duração total remunerada de trabalho** – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

**Trabalhadores a tempo completo** - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

## Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

28 de setembro de 2018